# INDICAÇÃO Nº 114/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **a implementação de Detectores de Avanço de Semáforo em pontos estratégicos da cidade de Rio das Ostras.**

## JUSTIFICATIVA

Esses equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito têm demonstrado eficácia na redução de comportamentos inadequados de condutores que desrespeitam as fases vermelhas dos semáforos.

Os Dispositivos de avanço de sinais (DAS) têm a capacidade de fiscalizar e registrar, por meio de imagens e vídeos comprobatórios, as infrações relacionadas ao avanço indevido do sinal vermelho.

Essa tecnologia é fundamental para promover a segurança viária e coibir comportamentos que colocam em risco a integridade dos usuários das vias.

Tendo como base a experiência da cidade de Macaé, onde os Detectores de Avanço de Semáforo estão em operação, destaco o objetivo principal que justifica a utilização desses equipamentos. O foco é a humanização do trânsito, visando a redução dos conflitos de movimentos, especialmente entre veículos/veículos e veículos/pedestres.

Os DAS contribuem de maneira significativa para a diminuição da quantidade de acidentes, bem como para a mitigação do grau de suas severidades. Esses efeitos são especialmente evidentes em situações envolvendo atropelamentos nos cruzamentos e nas travessias semaforizadas de pedestres.

A adoção dos DAS em Rio das Ostras pode representar um avanço importante na promoção da segurança viária, alinhando-se com práticas modernas de fiscalização e prevenção de infrações no trânsito. A implementação destes equipamentos não apenas coibirá condutas imprudentes, mas também contribuirá para a conscientização dos condutores e a proteção da vida no trânsito.

Rio das Ostras-RJ, 04 de março de 2024.

**SIDNEI MATTOS FILHO**
**Vereador-autor**